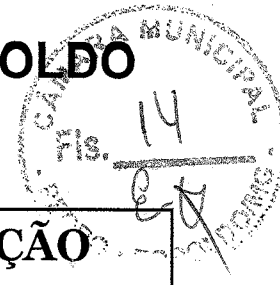




# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!



## VOTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### VOTO DA COMISSÃO AO PARECER DO RELATOR, AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025 -

“Altera a Lei Municipal n.º 3.589 de 16 de dezembro de 2020, com alterações impostas pela Lei 3.687, de 14 de outubro de 2022, a qual estabelece normas para concessão de direito real de uso de imóveis do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências”.

**Autoria:** Prefeito – Emiliano Braga dos Santos

**Data da Apresentação:** 10/02/2025

**Parecer jurídico:** 14/02/2025 - Parecer Favorável

**Relator:** Frederico Henrique Cota Alves

**Parecer do Relator:** Favorável

Em reunião, a Comissão Permanente de Justiça e Redação analisou a proposta em sua constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa, conforme documentos juntados aos autos, manifestando-se favorável ao parecer do relator, por unanimidade.

### **Voto do Vice-Presidente:**

Favorável ao parecer do relator.

### **Voto do Presidente:**

Favorável ao parecer do relator.

Conforme art. 94, VII, do Regimento Interno (Resolução nº 870/2022), o parecer do relator torna-se parecer da comissão.

É o nosso Parecer, S. M. J.

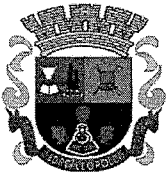
Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

  
Guilherme de Lima Braga

Presidente

  
Matheus Utsch de Oliveira

Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!



## VOTO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**VOTO DA COMISSÃO AO PARECER DO RELATOR, AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025 -**  
"Altera a Lei Municipal n.º 3.589 de 16 de dezembro de 2020, com alterações impostas pela Lei 3.687, de 14 de outubro de 2022, a qual estabelece normas para concessão de direito real de uso de imóveis do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências".

**Autoria:** Prefeito – Emiliano Braga dos Santos

**Data da Apresentação:** 10/02/2025

**Parecer jurídico:** 14/02/2025 - Parecer Favorável

**Relator:** João Luiz Martins

**Parecer do Relator:** Favorável

Compete à Comissão de Administração e Serviços Públicos, conforme preceitua o inciso III do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, verificar:

- a) proposições relacionadas com Servidores, organização pública e prestação de serviços públicos;
- b) proposições referentes a obras, edificações, zoneamento e meio ambiente;
- c) patrimônio público;
- d) fiscalização da execução do plano municipal de desenvolvimento.

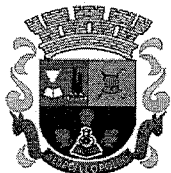
Conforme documentos juntados aos autos, manifestando-se favorável ao parecer do relator, por unanimidade.

### Voto do Vice-Presidente:

Favorável ao parecer do relator.

### Voto do Presidente:

Favorável ao parecer do relator.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!



Conforme art. 94, VII, do Regimento Interno (Resolução nº 870/2022), o parecer do relator torna-se parecer da comissão.

É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

Gabriel Vinícius S. Araújo  
Presidente

Warlen Alves da Silva  
Vice-Presidente